

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/3174-0000112-7

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº **0017/2024**, cujo OBJETO é “Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área cível e trabalhista, incluindo representação, defesa e patrocínio judicial, incluindo diligências, nas causas de Direito Civil, Processual Civil, Direito Tributário e Direito do Trabalho em que a CEASA/RS figure como parte, além de serviços extrajudiciais de consultoria em Direito Civil, Processual Civil, Direito Tributário e Direito do Trabalho para a CEASA/RS”, para a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ALTERANDO O EDITAL:

- **Onde lê-se:**
4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2).
- **Leia-se:**
4.1.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- **Onde lê-se:**
4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **Leia-se:**
4.1.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras.
- **Onde lê-se:**
4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).
- **Leia-se:**
4.2.7. cooperativas de trabalho.
- **Onde se lê:**

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- **Leia-se**

5.1. Considerando que as sociedades que prestam serviços advocatícios realizam atividade sui generis, reguladas por lei especial, o Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, e de seu Regulamento Geral, não se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Excluem-se os itens 5.1.1, 5.2 a 5.9.

- **Onde lê-se:**

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

- **Leia-se:**

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter a descrição do objeto licitado, indicação da empresa, com CNPJ, validade da proposta e valores mensal e global - para 12 meses.

OBS: Exclui-se os itens 7.3.2 e 7.3.2.1.

- **Onde lê-se:**

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

- **Leia-se:**

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características do objeto licitado, bem como todas as exigências do item 7.3.

- **Onde lê-se:**

7.13. Não será admitida a subcontratação, salvo se prevista no item 7.12.1.

- **Leia-se:**

7.13. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.1).

OBS: Exclui-se o item 7.13.1

- **Onde lê-se:**

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

- **Leia-se:**

12.6.2. apresentar proposta de preço em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

- **Onde lê-se:**

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

- **Leia-se**

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

- **Onde lê-se:**

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

- **Leia-se:**

13.2.2. registro da sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

OBS: Exclui-se o item 13.2.1 e 13.2.5

OBS: Inclui-se os itens 13.4.3 e 13.4.4, com a seguinte redação:

13.4.3. declaração de, pelo menos, três (03) clientes distintos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o escritório de advocacia executou serviços compatíveis com o objeto da licitação em cada uma das seguintes áreas: Direito Civil, Processual Civil, Direito Tributário e Direito do Trabalho.

13.4.4. comprovação de atendimento a todos os requisitos constantes no Termo de Referência (TR) deste edital, em especial ao item 7 - Exigências para proposta técnica.

OBS: Exclui-se o item 13.7.

- **Onde lê-se:**

13.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **Leia-se:**

13.9. A documentação original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço: licitacoes@ceasa.rs.gov.br

ALTERANDO O ANEXO I - CGL

Altera-se os itens da CGL: 2.1; 3.1 e 13.9.

CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001 bairro Anchieta, Porto Alegre (Pregoeiro) Horário Comercial de segunda a sexta-feira das 8:30 às 12:00 horas, das 13:30 às 16:30 horas). Edital também disponível por meio do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
---------	---

	<p>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</p> <p>E-mail oficial para contato com Pregoeiro: licitacoes@ceasa.rs.gov.br</p> <p>Recursos: diretamente no sistema no ambiente de disputa</p>
CGL 4.1.1	<p>PARA PREGÃO PREFERENCIAL</p> <p>Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.</p> <p>PARA PREGÃO EXCLUSIVO</p> <p>Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.</p> <p>PREFERENCIAL E EXCLUSIVO:</p> <p>4.1.1.1. Lote(s) Preferencial(is): qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p> <p>4.1.1.2. Lote(s) Exclusivo(s): exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p>
CGL 3.1	<p>Data da publicação no Diário Oficial e no Sistema Eletrônico Bannisul: 04 de setembro de 2024.</p> <p>Recebimento das propostas: Até às 10h do dia 27 de setembro de 2024.</p> <p>Abertura das propostas no Sistema Eletrônico: 10h01min do dia 27 de setembro de 2024.</p> <p>Início da disputa de preços via Sistema Eletrônico: 14h do dia 27 de setembro de 2024.</p>
CGL 13.9	<p>13.9. A documentação original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço: licitacoes@ceasa.rs.gov.br</p>

ALTERANDO O ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

- **Onde lê-se:**

5.1 Serão admitidas somente sociedades de advogados, com personalidade jurídica, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e que tenham na assinatura do contrato sede, filial ou sucursal na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.

- **Leia-se:**

5.1 Serão admitidas somente sociedades de advogados, com personalidade jurídica, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

- **Onde lê-se:**

5.2. A equipe técnica deverá ser constituída, no mínimo, por 05 (cinco) advogados.

5.2.1. Se os membros da equipe tiverem registro em seccional da OAB diversa da OAB/RS, deverão ter também inscrição complementar nesta.

- **Leia-se:**

5.2. A equipe técnica deverá ser constituída, no mínimo, por 05 (cinco) advogados.

OBS: Exclui-se os itens **7.1, 7.2 e 7.5.**

Porto Alegre 03 de setembro 2024

**Maria Cicera Nascimento
Presidente da CPL
CEASA/RS**

**Márcio Fritz
Membro CPL**

**Christian Henrique da Silva
Membro CPL**